



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.323 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.”**

Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Concede revisão geral anual, no percentual de 6,27% (seis e vinte e sete por cento), à remuneração dos servidores da Câmara Municipal Silveiras/SP, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Silveiras, 21 de Janeiro de 2025.



Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra



Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete